



TERMO DE REFERÊNCIA

[23347.001705.2024-12](#)

Contratação de prestação de serviço relativos a emissão e administração do cartão pesquisa

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: Contratação de prestação de serviço relativos a emissão e administração do cartão pesquisa, denominado CARTÃO BB PESQUISA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento

1.1.1. Valor Total Estimado: R\$ 0,00 (ZERO REAIS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

Item	Especificação	Catser	Unidade	Quantidade	Valor UN.	Valor Total
1	Serviço de emissão e administração de Cartão Pesquisa	20362	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Cartão Pesquisa é um meio de pagamento, a ser utilizado na função "crédito", utilizando limite previamente aprovado para processo específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFMS.

Entendemos a instituição do Cartão BB Pesquisa no IFMS com uma importante ação de avanço para o custeio das atividades de pesquisa na instituição.

O Cartão Pesquisa é resultado de uma ação conjunta entre o CNPq, a STN-Secretaria do Tesouro Nacional e o Banco do Brasil. Foi desenvolvido para facilitar o dia-adia dos

Pesquisadores habilitados nos pagamentos de bens, serviços e demais despesas autorizadas. Permite total acompanhamento das despesas realizadas, facilita a prestação de contas e confere maior segurança às operações.

Vinculado a Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT, o cartão é um produto único pois além da funcionalidade em função crédito, possui funcionalidades de controle de gastos, permitindo o pagamento de faturas, saques e transferências, quando autorizadas.

Além da facilidade no processo de aquisição de insumos para a pesquisa, o Cartão Pesquisa permite o controle das despesas efetuadas através de consultas nos terminais de auto-atendimento e através do representante institucional autorizado, podendo inclusive limitar a utilização do cartão dentro do prazo de vigência do projeto.

Na atualidade o Cartão Pesquisa é utilizado na instituição, sem custos, facilitando as tramitações e transações necessárias para a aquisição via portador autorizado de cartão. Os benefícios podem ser visíveis nas execuções de projetos da instituição, sendo utilizado inclusive nos projetos vinculados ao IFMS na Comunidade (Casa Pantanal, Tanques de Geomembrana, Impactos e Análise de Solos, entre outros) bem como nos processos de aquisição de equipamentos de laboratório de Ciência e Tecnologia.

A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, especificamente nas Metas:

META 2.1.6 - Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, em âmbito nacional e internacional

META 2.4.4 Garantir a continuidade do desenvolvimento de atividades de pesquisa, empreendedorismo e de extensão, em consonância com as demandas sociais e do setor produtivo

META 4.4.1 Adequar a infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão e de gestão

Com a aquisição do Cartão BB Pesquisa pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- I - Facilidade na prestação de contas;
- II - Segurança nas operações;
- III- Acompanhamento das despesas (ASP);
- IV- Não há necessidade de pagamento de fatura pelo portador;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual pelo entendimento no ano anterior que ainda seria possível a prorrogação do contrato junto ao Banco do Brasil, como de costume. Porém, na tramitação do processo de renovação, conforme despacho da Pró-Reitoria de Administração, o contrato expira em março de 2024, sem possibilidade de prorrogação, fazendo necessária a nova instrução processual conforme IN 02/2023 PROAD, para nova contratação.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – RESPONSABILIDADES

Deveres e Responsabilidades Gerais da CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, para fins de atendimento do disposto no serviço

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Deveres e Responsabilidades Gerais da CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

Sumariamente cumpre citar a existência do o [Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFMS](#), que estabelece critérios e procedimentos que deverão ser seguidos por pesquisadores deste Instituto ao utilizarem do Cartão Pesquisa por serem contemplados com auxílios financeiros de natureza científica, tecnológica e/ou de inovação provenientes de fomento interno e prevê as orientações referentes à utilização desses recursos ligados ao Cartão Pesquisa, sua organização e forma de apresentação da prestação de contas.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Gerando o Cartão

Caberá ao IFMS o envio de arquivo próprio, com leiaute combinado pelas partes, para o pedido inicial do Cartão Pesquisa. Neste arquivo deverá ser indicado o prefixo da agência de relacionamento do Banco do Brasil no país para o recebimento, pelo pesquisador, do cartão ora solicitado.

Do Ajuste Físico-Financeiro

Um segundo arquivo deverá ser enviado pelo IFMS, também com leiaute combinado pelas partes, para a implantação de limites, centro de custos e representantes autorizados para a utilização pelo pesquisador e para o operador interno.

O IFMS deverá gerar para o Banco do Brasil uma OB tipo 12, a crédito da sua conta de relacionamento, no exato valor do total dos limites tratados no item anterior. A emissão desta OB deverá anteceder em dois dias úteis ao envio do arquivo de limites.

No caso de o Banco do Brasil constatar divergência entre o total dos limites estabelecidos para os cartões e o provisionado na conta de relacionamento do IFMS, este oficiará para providências imediatas de reequilíbrio desta relação (redução de limites ou envio de recursos).

Do Pesquisador

O pesquisador, notificado pelo IFMS sobre a emissão do cartão em sua titularidade, deverá comparecer a agência da rede do banco para providências de cadastramento de senha. Somente após o cadastramento da senha do cartão (6 dígitos) este será ativado.

Caso o pesquisador tenha a necessidade de possuir mais de um cartão, cada cartão deverá constar de um centro de custo distinto a fim de preservar os limites estabelecidos para cada projeto/pesquisa.

Após o término do projeto/pesquisa e a prestação final de contas dos recursos utilizados, o pesquisador deverá devolver o CARTÃO ao IFMS para providências de cancelamento do mesmo e inutilização do plástico.

O IFMS receberá mensalmente arquivo contendo a movimentação de todos os cartões a ela vinculados. Porém, a qualquer tempo, o IFMS poderá consultar a movimentação dos cartões por aplicativo ou internet banking

Da Liquidação das Despesas

O Banco do Brasil totalizará diariamente o total das compras e saques de todos os cartões vinculados à UNILA, debitando o valor total em sua conta de relacionamento.

Como o montante da conta estará aplicado em fundo governo, lastreado em títulos públicos federais, antes da liquidação e do efetivo débito, o Banco do Brasil promoverá o resgate na justa quantia do valor a ser debitado.

Dos Rendimentos da Conta de Relacionamento

O Banco do Brasil apurará mensalmente o total dos rendimentos da conta de relacionamento e recolherá até o quinto dia útil do mês seguinte o valor encontrado, pagando GRU cujos dados serão fornecidos pelo IFMS.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

O IFMS deverá devolver, por meio do(s) PORTADOR(ES) ou do REPRESENTANTE AUTORIZADO, o(s) CARTÃO (ÕES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), permanecendo responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo CONTRATADO logo que apurados, para pagamento imediato de uma só vez.

Em toda hipótese de rescisão, deverá o IFMS providenciar a imediata liquidação do saldo de utilização que até então se verifique.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o IFMS poderá convocar o representante do Banco do Brasil para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do Pagamento

Considerando que não há custos para a realização do serviço, não haverão pagamentos para o serviço em questão.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 0,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (zero) reais, sendo que os valores a serem repassados aos pesquisadores dependem de editais específicos a serem publicados futuramente ou em pesquisas aprovadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Dispensada por não haver custos na prestação dos serviços

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo vigência deste contrato será de 60 (meses) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não há previsão de reajustes no caso específico.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir questões eventuais serão observadas as disposições da Lei de licitações (Lei nº 14.133 de 2021) bem como as disposições contidas no código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2024.

FLAVIO RENATO MATSUBARA

Diretor-Executivo de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

[Portaria - Reitoria 772/2023 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#)

APROVO:

Em atenção à delegação a mim concedida, bem como a necessidade apresentada pelo demandante, aprovo o Presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da contratação por dispensa de licitação em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

ROSELENE FERREIRA OLIVEIRA
Chefia Imediata
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
[Portaria - Reitoria 77/2023 - PORTA/RT-GABIN/RT/IFMS](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Renato Matsubara, DIRETOR(A) - CD3 - DIREP**, em 20/02/2024 20:34:14.
- **Roselene Ferreira Oliveira, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPI**, em 21/02/2024 23:05:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 433066

Código de Autenticação: 0f62b73af8

